



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 801

Página 1 de 18

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	18

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lourdes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lourdes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lourdes.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lourdes

CNPJ 59.767.921/0001-27
Rua José Marques Nogueira, 606
Telefone: (18) 3699-9000
Site: www.lourdes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Câmara Municipal de Lourdes

CNPJ 01.626.421/0001-95
Rua José Marques Nogueira, 441
Telefone: (18) 3699-1161
Site: www.lourdes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lourdes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lourdes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 801

Página 2 de 18

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - www.lourdes.sp.gov.br
e-mail gabinete@lourdes.sp.gov.br



LEI N.º 1.925 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR BEM IMÓVEL ATRAVÉS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL E/OU JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Odécio Rodrigues da Silva, Prefeito do Município de Lourdes, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

Faz saber que a Câmara Municipal de Lourdes aprovou e sanciona e promulga a seguinte lei

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, através de desapropriação amigável ou judicial o imóvel abaixo especificado, com 840 m², a ser destacado da Matrícula abaixo do Cartório de Registro de Imóveis de Buritama, com a seguinte descrição:

Matrícula nº 3.479

Um lote de terreno de forma retangular, sem benfeitorias, medindo sete e meio (7,50) metros de frente, igual dimensão na parte do fundo, por vinte e quatro (24,00) metros de ambos os lados e da frente aos fundos, perfazendo a área superficial de 180,00 metros quadrados, do lado par **da Rua José Luiz de Oliveira**, e distante 40,00 metros da esquina com a **Rua José Soares da Silva** (ex Rua 9 de Janeiro), pertencente ao distrito e município de Lourdes e comarca de Buritama, com cadastro junto a municipalidade sob nº **01.01.018.0183.001**; dentro das seguintes divisas: pela frente divide-se com a referida **Rua José Luiz de Oliveira**; pelo lado direito de quem dessa frente olha para o imóvel dividindo-se com ESTELA SASSO OU SUCESSORES; pelo lado esquerdo e pelo fundo com ANA MARIA DA SILVA, perfazendo a área superficial de **180,00 m²**.

M. 3.639 - Situação Atual

Um imóvel urbano, sem benfeitorias, situado e localizado com frente para a **Rua José Luiz de Oliveira**, lado par desta e distante 47,50 metros da **Rua José Soares da Silva** (ex Rua 9 de Janeiro), pertencente ao distrito e município de Lourdes e comarca de Buritama, com cadastro junto a municipalidade sob nº **01.01.018.0203.001**, dentro das seguintes divisas e confrontações: Começa em um ponto na margem direita da **Rua José Luiz de Oliveira**, segue divisando com JESUS JOSÉ LOPES SIQUEIRA na distância de 24,00 metros; daí vira à direita divisando com o mesmo na distância de 7,50 metros; daí vira à esquerda divisando com GERALDO LOPES SIQUEIRA, sucessor de Edinir Leandro Cardeliquio; ODÉCIO RODRIGUES DA SILVA, sucessor de Lorico Ferras; e ABILIO JOSÉ DA SILVA, na distância de 36,00 metros, até encontra a divisa de WALDOMIRO MILANIN; daí vira à esquerda dividindo com o mesmo na distância de 20,00 metros; daí vira à esquerda dividindo com o mesmo até encontrar a **Rua José Luiz de Oliveira** na distância de 60,00 metros; daí vira à esquerda margeando o lado direito da referida rua até encontrar o ponto de partida na distância de 12,50 metros, perfazendo a área superficial de **1.020,00 m²**.

Art. 2º - A área objeto da presente autorização, descrita no artigo anterior, destina-se ao prolongamento da Rua João Serafim da Silva Filho.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 801

Página 3 de 18



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - www.lourdes.sp.gov.br



e-mail gabinete@lourdes.sp.gov.br

Art. 3º - O valor a ser pago pelo imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei é de **R\$ 75.010,00 (setenta e cinco mil e dez reais)**, quantia esta, dentro do valor de mercado e em consonância com a avaliação, que integra esta Lei, realizada por Profissional qualificado.

Parágrafo Único - A área total a ser desapropriada, está conforme levantamento topográfico realizado pela avaliação, que integra esta Lei.

Art. 4º - Fica autorizado o Executivo Municipal, a cumprir todos os atos necessários à efetivação da desapropriação prevista nesta Lei, quer seja por meio amigável ou judicial, inclusive quanto ao pagamento das despesas de desmembramento e registro do imóvel adquirido.

Art. 6º - As despesas necessárias para o cumprimento da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas pela anulação parcial de fichas do orçamento vigente.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a **Lei Municipal n.º 1.919 de 05 de dezembro de 2023**

Lourdes, 06 de fevereiro de 2024

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito

Genair A. Fernandes Grigoletto
Chefe de Gabinete

Danielle Espane Zacarias
Procurador Jurídico

Publicada e arquivada pela Secretaria do Governo do Município na presente data.

Eliete Regina Rezende de Alcântara
Secretaria Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 801

Página 5 de 18

AVALIAÇÃO

DE

Imóvel

Buritama - SP 29 de Janeiro de 2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 801

Página 6 de 18

AVALIAÇÃO OPINATIVO DE VALORES

A pedido do setor de engenharia da prefeitura de Lourdes, segue avaliação de 840,00 m² que se encontra em processo de desapropriação.

Cadastrado sob matrícula 3.639 no CRI da comarca de Buritama SP.

CONSTATAÇÃO: A respectiva área a ser desmembrada de um lote residencial que atualmente se encontra sem benfeitorias o mesmo contém topografia irregular com caída para o fundo.

Conforme análise de documentos foi constatado que o imóvel se encontra sob o decreto 225 – 94 – Lei 1919|23 declarado utilidade pública para o prolongamento da Rua João Serafim da Silva Filho. Impossibilitando o mesmo para outras finalidades, fator que o deprecia altamente perante o mercado imobiliário.

METODOLOGIA E CONCLUSÃO DE VALOR: Conforme pesquisa de mercado de imóveis urbanos na cidade, porém embasado no decreto 225 – 94 – Lei 1919|23 (utilidade pública) que está sobre o imóvel.

AVALIO o imóvel em R\$73.580,00 (Sessenta e Três Mil e Oitenta Reais).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 801

Página 7 de 18

AVALIAÇÃO OPINATIVO DE VALORES

Assino e certifico este parecer opinativo, que foi elaborado de acordo com o art. 3ª da Lei Federal 6.530/78.

Lourdes – SP, 29 de Janeiro de 2024.

Davi Almeida Oliveira
CRECI: 109-063



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 801

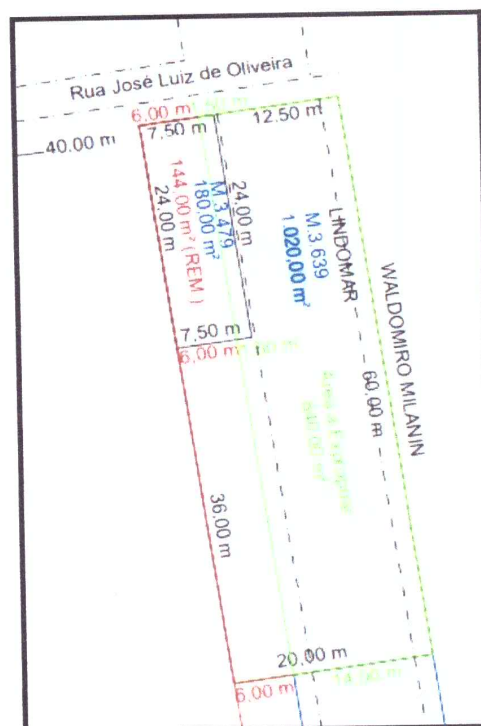
Página 8 de 18

AVALIAÇÃO OPINATIVO DE VALORES

LOCALIZAÇÃO



Projeto Apresentado





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 801

Página 9 de 18



Everton Diego Simões
Arquiteto & Urbanista
CAU-SP A154943-0

Parecer de Avaliação de Imóvel

Em atendimento a pedido da Prefeitura Municipal de Lourdes -SP segue avaliação correspondente (840,00 m²) parte de um imóvel urbano caracterizado um Lote sob Matrícula 3.639 no CRI da comarca de Buritama- SP.

CONSTATAÇÃO E METODOLOGIA

Conforme constatado no local a respectiva área a ser desapropriada não contém benfeitorias saliente ainda topografia com grande caída ao fundo.

METODOLOGIA: Pesquisa de preço de imóveis na cidade junto a imobiliárias e Corretores de Imóveis.

VALOR

Saliento que o respectivo imóvel se encontra sob o decreto 225 – 94 – Lei 1919|23 declarado utilidade pública. Fator de depreciação perante ao mercado imobiliário.

VALOR: R\$74.450,00

Buritama – SP, 29 de Janeiro de 2024.

Everton Diego Simões
ARQUITETO
CAU-SP A154943-0



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 801

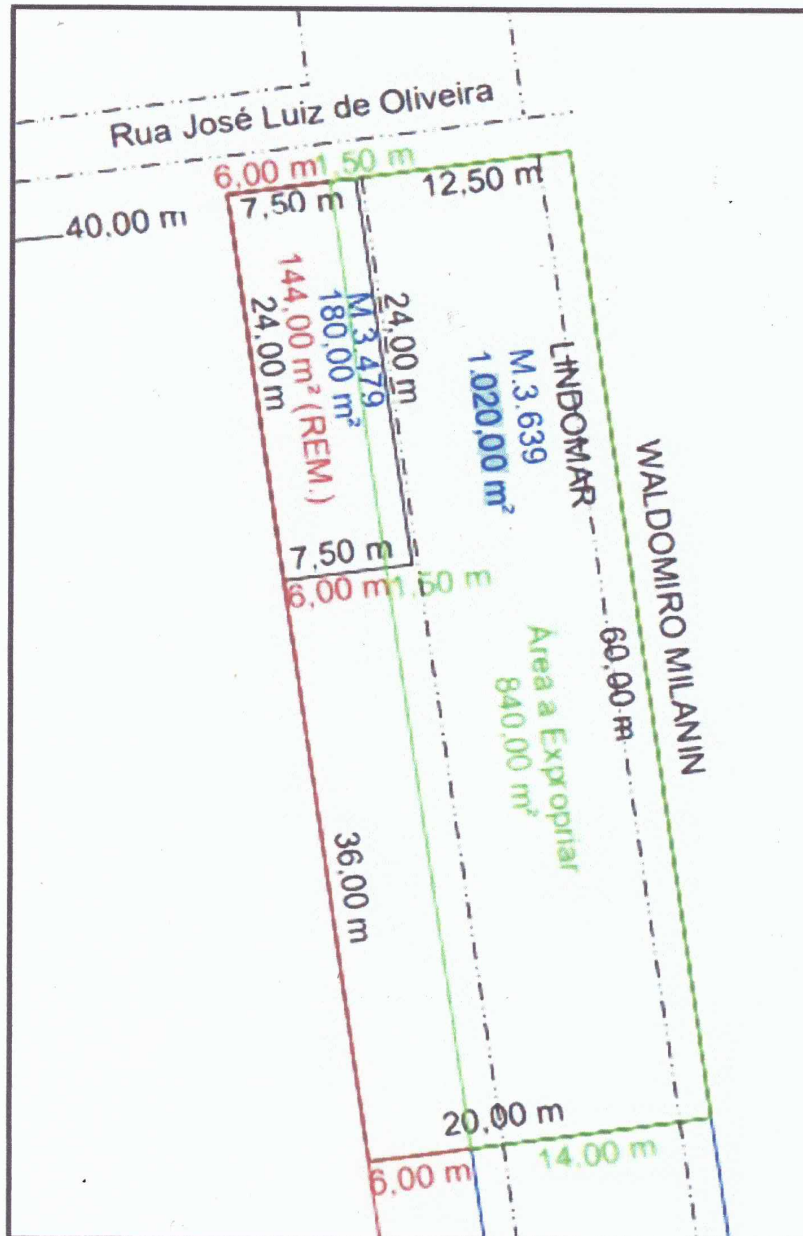
Página 10 de 18



Everton Diego Simões

Arquiteto & Urbanista

CAU-SP A154943-0



Mapa da área a ser desapropriada para prolongamento da Rua João Serafim da Silva Filho.

Fone: (18) 99640-0176



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 801

Página 11 de 18

PARECER TECNICO DE AVALIAÇÃO DE VALOR (DESAPROPRIAÇÃO)

Lourdes – SP, 30 de Janeiro de 2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 801

Página 12 de 18



CONSULTOR IMOBILIÁRIO

CRECI: 111-777

PRELIMINAR

Em atendimento a pedido da Prefeitura Municipal de Lourdes procede ao parecer técnico de avaliação opinativo correspondente (840,00 m²) parte de um imóvel urbano caracterizado um Lote.

Matricula 3.639 no CRI da comarca de Buritama- SP

OBJETIVO

Esse trabalho tem como objetivo baseando nos dados fornecidos pelo contratante e pesquisa de mercado, determinar o valor real de mercado do imóvel ora avaliado.

CONSTATAÇÃO

Lá estando constatei: que parte do imóvel objeto da avaliação opinativo de valores se descreve com as seguintes características atualmente:

“Um imóvel urbano, ou seja, um lote com formato retangular, sem benfeitorias, topografia com severo desnível com caída para os fundos, com área superficial de 840,00 m².

Email: samueldtdomingos@gmail.com



(18) 99795-0772



www.buritaimoveis.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 801

Página 13 de 18



CONSULTOR IMOBILIARIO

CRECI: 111-777

Obs.: O respectivo imóvel objeto de avaliação se encontra sob o decreto 225 - 94 - Lei 1919|23 declarado utilidade pública para o prolongamento da Rua João Serafim da Silva Filho, ou seja, impossibilitando mediante aos órgãos competentes a licença para qualquer tipo de construção, FATOR que leva alta depreciação de valor de mercado do imóvel ora avaliado.

CONSIDERAÇÃO

Com Base para cálculo será utilizado o método comparativo de valores, ou seja, imóvel a venda na localidade do mesmo e ainda pesquisa juntos a outros profissionais credenciados no mercado imobiliário.

CONCLUSÃO

Avalio o **VALOR DE MERCADO** dos 840,00 m² da respectiva área ora avaliada levando em consideração:

Que o mesmo está sobre a Lei 1919|23 declarado utilidade pública para o prolongamento da Rua João Serafim da Silva Filho. FATOR QUE DEPRECIA O MESMO PERANTE O MERCADO IMOBILIÁRIO.

Em números inteiros:

VALOR:

R\$77.000,00
(Setenta e Sete Mil Reais)

Email: samueldtdomingos@gmail.com



(18) 99795-0772



www.buritamaimoveis.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 801

Página 14 de 18




CONSULTOR IMOBILIÁRIO

CRECI: 111-777

E para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, assino e certifico este parecer opinativo, que foi elaborado de acordo com o art. 3ª da Lei Federal 6.530/78.

Lourdes – SP, 30 de Janeiro de 2024.



Samuel D.T. Domingos.
Consultor Imobiliário
CRECI/SP 111-777

Email: samueldtdomingos@gmail.com



(18) 99795-0772



www.buritamaimoveis.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 801

Página 15 de 18



CONSULTOR IMOBILIÁRIO

CRECI: 111-777

Relatório Fotográfico:



(Frente Terreno)



(Topografia Severa Caída para os Fundos)

Email: samueldtdomingos@gmail.com



(18) 99795-0772



www.buritamaimoveis.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 801

Página 16 de 18



CONSULTOR IMOBILIÁRIO

CRECI: 111-777



(Vista Panorâmica)

Email: samueldtdomingos@gmail.com



(18) 99795-0772



www.buritamaimoveis.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

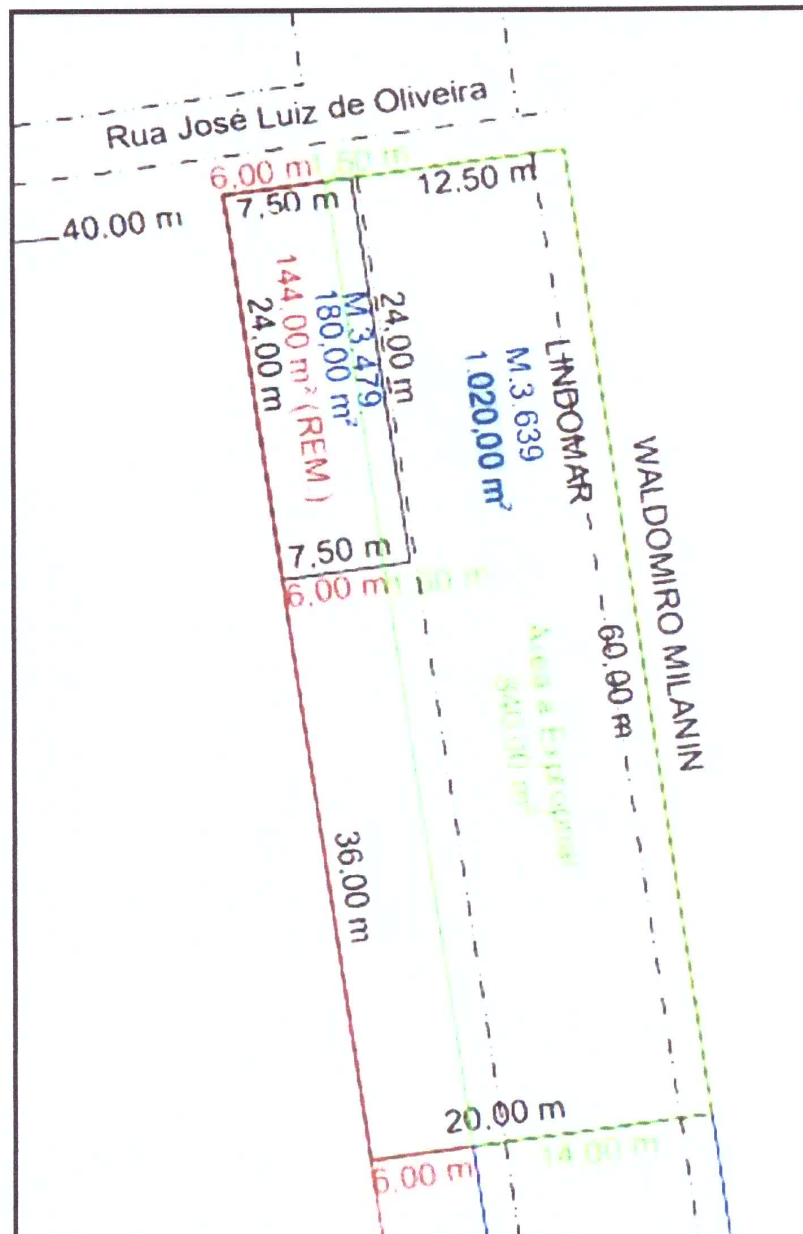
Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 801

Página 17 de 18



CONSULTOR IMOBILIÁRIO CRECI: 111-777



(PROJETO DESAPROPRIAÇÃO)

Email: samueldtdomingos@gmail.com



(18) 99795-0772



www.buritamaimoveis.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 801

Página 18 de 18

Decretos

DECRETO Nº 6.051, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, OBJETIVANDO O PROLONGAMENTO DA RUA JOÃO SERAFIM DA SILVA FILHO”

Odécio Rodrigues da Silva, Prefeito do Município de Lourdes, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Art. 76, VIII da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º. É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo especificado, destinado a destinado ao prolongamento da Rua João Serafim da Silva Filho, com 840 m², a ser destacado da Matrícula abaixo especificadas, do Cartório de Registro de Imóveis de Buritama, com a seguinte descrição:

Matrícula nº 3.479

Um lote de terreno de forma retangular, sem benfeitorias, medindo sete e meio (7,50) metros de frente, igual dimensão na parte do fundo, por vinte e quatro (24,00) metros de ambos os lados e da frente aos fundos, perfazendo a área superficial de 180,00 metros quadrados, do lado par **da Rua José Luiz de Oliveira**, e distante 40,00 metros da esquina com a **Rua José Soares da Silva** (ex Rua 9 de Janeiro), pertencente ao distrito e município de Lourdes e comarca de Buritama, com cadastro junto a municipalidade sob nº **01.01.018.0183.001**; dentro das seguintes divisas: pela frente divide-se com a referida **Rua José Luiz de Oliveira**; pelo lado direito de quem dessa frente olha para o imóvel dividindo-se com **ESTELA SASSO OU SUCESSORES**; pelo lado esquerdo e pelo fundo com **ANA MARIA DA SILVA**, perfazendo a área superficial de **180,00 m²**.

M.3.639 - Situação Atual

Um imóvel urbano, sem benfeitorias, situado e localizado com frente para a **Rua José Luiz de Oliveira**, lado par desta e distante 47,50 metros da **Rua José Soares da Silva** (ex Rua 9 de Janeiro), pertencente ao distrito e município de Lourdes e comarca de Buritama, com cadastro junto a municipalidade sob nº **01.01.018.0203.001**, dentro das seguintes divisas e confrontações: Começa em um ponto na margem direita da **Rua José Luiz de Oliveira**, segue divisando com **JESUS JOSÉ LOPES SIQUEIRA** na distância de 24,00 metros; daí vira à direita divisando com o mesmo na distância de 7,50 metros; daí vira à esquerda divisando com **GERALDO LOPES**

SIQUEIRA, sucessor de Edinir Leandro Cardeliqio; **ODÉCIO RODRIGUES DA SILVA**, sucessor de Lorico Ferras; e **ABILIO JOSÉ DA SILVA**, na distância de 36,00 metros, até encontra a divisa de **WALDOMIRO MILANIN**; daí vira à esquerda dividindo com o mesmo na distância de 20,00 metros; daí vira à esquerda dividindo com o mesmo até encontrar a **Rua José Luiz de Oliveira** na distância de 60,00 metros; daí vira à esquerda margeando o lado direito da referida rua até encontrar o ponto de partida na distância de 12,50 metros, perfazendo a área superficial de **1.020,00 m²**.

Art. 2º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Município de Lourdes, 14 de novembro de 2023

Odécio Rodrigues da Silva

Prefeito

Publicado, por afixação, em lugar público e de costume, registrado nesta secretaria na data supra.

Eliete Regina Rezende de Alcântara

Secretaria Municipal